

Edital nº 395/2015 - Processo Seletivo para R1 do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde: Enfermagem Neonatólogica - 2016

A Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP torna público que realizará processo seletivo para preenchimento de vagas de residentes R1 (1º ano) de seu Programa de Residência em Área Profissional em Saúde: Enfermagem Neonatólogica (Anexo 1), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do MEC, para o ano 2016:

R-1 (1º ano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE: ENFERMAGEM NEONATOLÓGICA

Pré-requisito: graduação em Enfermagem.

I. DA INSCRIÇÃO

- 1.1. PERÍODO: das 10 horas do dia 05 às 16 horas do dia 30/10/2015.**
- 1.2.** Somente via *online* (internet) no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br.
- 1.3.** Para inscrever-se o interessado deverá:
 - 1.3.1.** Conhecer o edital e informações gerais sobre o programa e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
 - 1.3.2.** Preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet.
 - 1.3.3.** Será vetada aos candidatos dos Programas de Residência Multiprofissional – área profissional enfermagem, independente do programa escolhido, a possibilidade de inscrever-se no Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Neonatólogica.
 - 1.3.4.** Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$304,02** (trezentos e quatro reais e dois centavos) utilizando o boleto disponível online, no ato da inscrição, e manter o comprovante de pagamento até o final do processo seletivo;
 - 1.3.5. Candidato Estrangeiro ou Brasileiro com Graduação no Exterior:** Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007.
 - 1.3.5.1.** Deverá apresentar no ato da matrícula, além dos documentos previstos no item X – DO ATO DA MATRÍCULA desse Edital, os que seguem:
 - 1.3.5.2.** Fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil;
 - 1.3.5.3.** Fotocópia autenticada do diploma de Graduação devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil, conforme legislação vigente.
- 1.4.** Serão indeferidas as inscrições com pagamento após o dia **30/10/2015**;

- 1.5. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição;
- 1.6. A inscrição implicará no conhecimento e completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;
- 1.7. A Inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde: Enfermagem Neonatológica. Tal efetivação está condicionada à apresentação dos documentos relacionados no item X – DO ATO DA MATRÍCULA;
- 1.8. O candidato portador de deficiência ou que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá indicar na ficha de inscrição e encaminhar, por Sedex, até o término das inscrições, à Fundação VUNESP, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05002-062, indicando no envelope “UNIFESP – RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE”.
- 1.9. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no site da VUNESP;
 - 1.9.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá encaminhar solicitação, por Sedex, até o término das inscrições, à Fundação VUNESP, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05002-062, indicando no envelope “UNIFESP – RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE”.
 - 1.9.2. Na solicitação deverá conter o nome do acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada como responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;
 - 1.9.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- 1.10. A qualquer tempo, mesmo após término das fases do processo seletivo, poder-se-á anular a inscrição, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidades nas provas e/ou informações fornecidas.

II. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.1. Apenas serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição nos casos previstos nos Decretos Federal nº 6.593 e 6.135, de 02 de outubro de 2008 e 26 de junho de 2007 respectivamente;

- 2.2.** O benefício da isenção será concedido aos candidatos cadastrados no CadÚnico gerido do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais e considerados de família de baixa de renda, segundo o disposto no artigo 4º do decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja:
- 2.2.1.** Com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;
- 2.2.2.** Considera-se renda familiar à soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita à divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família;
- 2.2.3.** A comprovação se dará pelo CadÚnico gerido do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais.
- 2.2.3.1.** Contra a decisão proferida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais, por meio de consulta ao CadÚnico, não caberá recurso administrativo junto a Vunesp e à Unifesp.
- 2.3.** As solicitações de isenção do pagamento deverão ser realizadas pelo site www.vunesp.com.br, no período das 10 horas do dia 05 de outubro às 16 horas do dia 21 de outubro de 2015, mediante o preenchimento do requerimento e a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 2.3.1.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas;
- 2.4.** A partir de 27/10/2015 o candidato deverá verificar no endereço eletrônico www.vunesp.com.br o resultado da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento;
- 2.5.** O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido estará automaticamente inscrito;
- 2.6.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do processo deverão fazer nova inscrição, gerar boleto bancário e efetivar o pagamento nos termos desse Edital.

III. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 3.1.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.vunesp.com.br - no link "status das inscrições", depois de 3 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário.
- 3.2.** Caso seja detectada falta ou falha de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

IV. DAS PROVAS

O processo seletivo será constituído por 2 (duas) etapas, conforme segue:

- 4.1. DA PROVA OBJETIVA:** A prova objetiva possui caráter eliminatório. Constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, sendo 30 (trinta) específicas da Área de Enfermagem Pediátrica e Neonatológica, 10 (dez) questões de Área Profissional segundo a LDB do MEC (Enfermagem); 10 questões de Política de Saúde, e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, de acordo com a norma culta da língua. A prova terá duração de 4 horas e 30 minutos. A permanência mínima será de 3 horas.
- 4.1.1.** O valor total da prova será de 100 pontos.
- 4.1.2.** A Prova e o gabarito preliminar da prova objetiva serão divulgados no período da tarde de **08/12/2015**, no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br.
- 4.1.3.** A divulgação das notas dos candidatos habilitados será feita no dia **08/01/2016**;
- 4.1.4.** Serão considerados habilitados na prova objetiva os candidatos que obtiverem 12 acertos nas questões específicas de áreas profissionais, 03 (três) acertos nas questões comuns das Políticas Públicas de Saúde e no mínimo 03 (três) acertos nas questões de Língua Portuguesa.
- 4.2. DA PROVA DISSERTATIVA:** A prova dissertativa possui caráter classificatório e consistirá da dissertação sobre uma situação contextualizada nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- 4.2.1.** A prova dissertativa ocorrerá concomitantemente à prova objetiva, em cadernos independentes, no mesmo dia e locais;
- 4.2.2** Serão corrigidas as provas dissertativas somente dos candidatos habilitados na prova objetiva.
- 4.2.3.** O valor total da prova dissertativa será de 100 pontos. Os itens de pontuação da prova dissertativa estão disponíveis no anexo 2;
- 4.3.** A divulgação das notas das provas objetiva e dissertativa e a classificação prévia dos candidatos estão previstas para 08/01/2016.

V. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA

- 5.1.** A prova será realizada na cidade de São Paulo - Capital.
- 5.2.** A realização das provas tem como data prevista **06 de dezembro de 2015**, no período da tarde.
- 5.3.** A confirmação da data e as informações sobre o local e horário, para a realização da prova, serão divulgadas mediante consulta pelo site www.vunesp.com.br usando o nº do CPF, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização da prova.

- 5.4. Só será permitida a participação na prova na data, horário e no local constante na consulta publicada no site.
- 5.5. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o seu nome não constar da consulta, o candidato deverá acessar o site www.vunesp.com.br, no link “Fale conosco”, relatando o ocorrido, ou entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo Disque VUNESP, telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.
- 5.5.1. Neste caso, poderá o candidato realizar a prova mediante apresentação do respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 5.5.2. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 5.6. Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.7. Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para seu início, munido de:
- 5.7.1. **original** de um dos seguintes documentos de identificação com foto que permita identificá-lo:
- 5.7.1.1. Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar; ou
- 5.7.1.2. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou
- 5.7.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- 5.7.1.4. Certificado de Alistamento Militar; ou
- 5.7.1.5. Carteira Nacional de Habilitação (expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97; ou
- 5.7.1.6. Passaporte.
- 5.7.2. Caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta;
- 5.8. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 5.8.1. Se o candidato apresentar documento que não permita a sua identificação (foto antiga, rasurada, rasgada, descolada etc.), o candidato não poderá realizar a prova.
- 5.9. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias.
- 5.9.1. O candidato poderá realizar a prova sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- 5.10.** Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 5.11.** Não será admitido, no prédio de prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 5.12.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- 5.13.** Será eliminado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
- 5.14.** Durante a realização da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, MP3, MP4, tablets, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário e o fornecido pela Fundação VUNESP.
- 5.14.1.** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído.
- 5.14.2.** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a prova.
- 5.14.2.1.** O candidato que, porventura, seja surpreendido, no prédio de prova, utilizando quaisquer desse(s) material(is) ou aparelho(s) será excluído.
- 5.14.2.2.** O candidato que, porventura, receba telefonema(s) ou mensagem(ns), no prédio de prova, será excluído.
- 5.14.3.** A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início da(s) prova(s), embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio com calculadora e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, desligados.
- 5.14.3.1.** A embalagem plástica deverá permanecer durante todo o processo no chão ao lado da carteira.
- 5.14.4.** A UNIFESP e a Fundação VUNESP não se responsabilizarão por danos, perda e/ou extravio de documentos e/ou de objetos ocorridos no prédio de prova.
- 5.15.** É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala de prova, antes de decorridas 3 horas, a contar de seu efetivo início.
- 5.15.1.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 5.16.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 5.17.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

- 5.18.** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá proceder à correção em formulário específico, a ser solicitado ao fiscal da sala no dia da prova, devidamente datado e assinado, mediante entrega ao fiscal da sala.
- 5.18.1.** O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.18.2.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 5.19.** Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 5.19.1.** No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem o acompanhante e sem o material de prova.
- 5.19.2.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.19.3.** A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação.
- 5.20.** No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva e o caderno de resposta da prova dissertativa, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP.
- 5.21. Para realização da prova objetiva:** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 5.21.1.** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica.
- 5.21.2.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.21.3.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 5.21.4.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.22. Para realização da prova dissertativa:** A prova será aplicada para todos os candidatos no mesmo local, data e horário e de forma concomitante com a prova objetiva.
- 5.22.1.** O candidato receberá o caderno de resposta, no qual fará a prova com caneta de tinta azul ou preta.
- 5.22.2.** As respostas deverão ser manuscritas, em letra legível, a fim de que, eventualmente, o candidato não seja prejudicado na avaliação por parte da Banca Examinadora.
- 5.22.3.** Na prova dissertativa, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, na capa do caderno. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em

qualquer local do caderno que não o estipulado pela Vunesp para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova dissertativa e a consequente eliminação do candidato.

5.22.4. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

5.22.5. Os campos reservados para as respostas definitivas das questões dissertativas serão os únicos válidos para a avaliação das questões. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

5.22.6. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

5.22.7. Durante a realização da prova, não será permitido a utilização de calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, pagers, outros equipamentos similares ou consultas de qualquer espécie.

5.23. Observações gerais:

5.23.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões, na folha de resposta e no caderno de resposta da prova dissertativa, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.23.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional.

5.23.2.1. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno de resposta ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões e a folha de respostas da prova.

5.23.3. O gabarito e os cadernos de questões da prova objetiva estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link "provas e gabaritos", a partir das 10 horas de 08/12/2015.

5.24. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais ou outros meios para garantir a lisura do processo.

5.25. Será excluído o candidato que:

5.25.1. apresentar-se após o horário estabelecido, em local, data e horário diferentes dos preestabelecidos;

5.25.2. não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

5.25.3. não apresentar um dos documentos que o identifique, conforme previsto nesse edital;

5.25.4. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo de permanência na sala de prova;

5.25.5. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;

5.25.6. estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

5.25.7. lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

- 5.25.8.** fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, copiar questões, em parte na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito;
- 5.25.9.** não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões ou qualquer outro material de aplicação;
- 5.25.10.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 5.25.11.** estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- 5.25.12.** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- 5.25.13.** durante o processo, não atender às disposições estabelecidas neste Edital.

VI. RECURSO

- 6.1.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, a partir, da publicação ou do fato que lhe deu origem.
- 6.2.** Para recorrer contra a aplicação da prova objetiva e dissertativa, dos resultados e da classificação prévia, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, no link “recursos”, e seguir as instruções ali contidas.
 - 6.2.1.** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
 - 6.2.2.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 6.3.** Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
 - 6.3.1.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão recorridas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
 - 6.3.2.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
- 6.4.** A decisão do deferimento ou indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio do que será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP.
- 6.5.** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica do Processo Seletivo.
- 6.6.** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

- 6.7. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente de notas, considerando a área de concentração selecionada na ficha de inscrição, pela média das seguintes notas, seguindo a fórmula:

$$NF = (NPO + NPD) / 2$$

Onde:

NF: Nota Final

NPO: Nota da Prova Objetiva

NPD: Nota da Prova Dissertativa

- 7.2. Na hipótese de empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem: maior nota da prova objetiva; maior nota da prova dissertativa; menor tempo de formação de graduação; maior idade.

VIII. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

- 8.1. A lista de classificação definitiva e a relação dos convocados para a matrícula estão previstas para serem divulgadas em 27/01/2016 nos sites www.vunesp.com.br e <http://www.proex.unifesp.br> (item Residência Multiprofissional).

IX. DA MATRÍCULA

- 9.1. Cronograma de convocações e matrículas
- 27/01/2016: publicação da 1ª Chamada;
 - 11 e 12/02/2016: matrícula da 1ª chamada;
 - 16/02/2016: publicação da 2ª chamada
 - 17 e 18/02/2016: matrícula da 2ª chamada;
 - 22/02/2016: publicação da 3ª chamada;
 - 23 e 24/02/2016: matrícula da 3ª chamada;
- 9.2. **LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:** COREMU Comissão de Residência Multiprofissional, Rua Botucatu, 740 - 3º andar - Vila Clementino - São Paulo – SP. No horário das 09 às 16 horas (horário de Brasília);
- 9.2.1. Os candidatos aprovados deverão realizar a matrícula no dia, local e horário supramencionado, conforme convocação publicada nos sites www.vunesp.com.br e <http://www.proex.unifesp.br> (item Residência Multiprofissional);
- 9.3. Serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem à convocação;

- 9.4. Segundo resolução nº 03, de 16 de abril de 2012, em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a lista classificatória.

X. DO ATO DA MATRÍCULA

- 10.1. Para matricular-se o candidato aprovado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração, com firma reconhecida, à COREMU/UNIFESP – Campus São Paulo, Rua Botucatu, 740 - 3º andar - Vila Clementino - São Paulo – SP, TODA a documentação abaixo:

1) 02 (duas) cópias da ficha de cadastro devidamente preenchida e 01 (uma) ficha de crachá preenchida e com a foto (recente e colorida) já colada, disponível no site <http://www.proex.unifesp.br> (item Residência Multiprofissional); 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

2) 01 (uma) fotocópia, autenticada, do diploma de graduação (FRENTE E VERSO) ou declaração, com data recente, de que concluiu curso de graduação, expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC do Brasil;

Obs.: A declaração de conclusão da graduação será aceita **a título provisório**, para fins de matrícula do candidato. No entanto, a cópia do diploma da graduação, com a apresentação do original para comprovação, deverá ser apresentada pelo residente até **31/07/2016**, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte.

3) 02 (duas) fotocópias, legíveis, do Cadastro de pessoa Física (CPF) e comprovante de regularização do mesmo, que pode ser obtido no site da [Receita Federal](#);

4) 02 (duas) fotocópias, legíveis, da Cédula de Identidade;

5) 02 (duas) fotocópias, legíveis, do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no site da [Justiça Eleitoral](#);

6) 02 (duas) fotocópias, legíveis, do comprovante de inscrição no INSS, que pode ser obtido no site da [Previdência Social](#);

7) 01 (uma) fotocópia, legível, do comprovante da situação militar;

8) 02 (duas) fotocópias, legíveis, do comprovante de **conta corrente ativa** no Banco do Brasil, em nome do bolsista;

9) Comprovante, original, do pagamento da taxa de expediente no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), conforme instruções constantes da página eletrônica de divulgação do resultado;

Obs.: A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Geral da Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da UNIFESP;

10) 02 (duas) fotocópias, legíveis, da carteira do conselho de classe.

11) CANDIDATO ESTRANGEIRO E BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR: Além dos documentos listados acima, os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar **cópia e original do diploma revalidado por**

Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência, proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS) e registro nos respectivos Conselhos Regionais de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Os candidatos que ingressarem na Residência em Área Profissional de Saúde: Enfermagem Neonatológica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela CNRMS (Portaria nº 1.111/GM/MS, de 05 de julho de 2005);
- 11.2.** No ato da matrícula, o residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde, junto à secretaria da COREMU;
- 11.3.** Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde terão início no dia 01 de março de 2016;
- 11.4.** As matrículas deverão ser renovadas anualmente;
- 11.5.** Ao matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga no período seguinte da Residência Multiprofissional em Saúde (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 238, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005). À matriculada não se aplica a exceção prevista na Resolução, uma vez que as mulheres estão isentas do serviço militar obrigatório (Parecer CGEPD/CONJUR/MEC 65/2008 e Ofício Circular CGRS/DHRS/SESu/MEC 76/2009).

SORAYA SOUBHI SMAILI
REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

Anexo 1

CÓDIGO	PROGRAMA	VAGAS DISPONÍVEIS	DURAÇÃO	CAMPUS
1961	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE: ENFERMAGEM NEONATOLÓGICA	4	2 ANOS	SÃO PAULO

Anexo 2

Análise da Prova Dissertativa	Pontuação Máxima
Visão geral da situação	30
Adequação da problemática de saúde proposta, com base nas diretrizes do SUS	30
Ações pertinentes à área profissional	30
Gramática e redação	10
PONTUAÇÃO TOTAL	100

Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado nas questões que possa permitir a identificação do candidato;
- apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- estiver faltando folhas;
- fugir ao tema proposto;
- estiver em branco;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou for escrita em língua diferente da portuguesa;
- for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta, em sua totalidade;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal.

Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- estiver rasurado;
- for ilegível ou incompreensível;
- for escrito em língua diferente da portuguesa;
- for escrito a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta;
- for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.